ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIÁ

TERMO ADITIVO nº 095/26 de 22/10/2026.

QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 03/23, INEXIGIBILIDADE 01/2023.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a Prefeitura Municipal de Jupiá, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Rio Branco, nº 320, Municipio de Jupiá-SC, inscrito no CNPJ sob nº 01.593.132/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito Sr.Valdelirio Locatelli da Cruz, brasileiro, inscrito no CPF nº 986.XXX.XXX-68, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **LEIS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 240, nº 400, Sala 02, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio www.LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **CARLITO MELLO DE LIZ**, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, ADITAR contrato original de nº 03/2023, cujo objeto consiste na **SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO (LEIS ORDINÁRIAS, LEIS COMPLEMENTARES, ENCAMINHADAS PELO ÓRGÃO EM FORMATO DE TEXTO EDITÁVEL), COM INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS NO RESULTADO DAS PESQUISAS REALIZADAS NAS MUNICIPAIS.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA. As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Sexta do contrato original, decidem prorrogar **o término da vigência,** por mais **24 meses** a contar de 01/01/2027 à **31/12/2028**, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO. Considera-se como valor para a execução deste Termo a quantia anual de R$ 5.000,44/ano, paga em **Parcela Única Anual** até o dia **20 de março de cada ano**.

Tais valores serão reajustados anualmente de acordo com o IPCA-IBGE ou, na impossibilidade de aplicá-lo, conforme o índice que vier oficialmente substituí-lo. Caso apurado o acumulado de 12 meses negativo, aplicar-se-á outro índice oficial de variação positiva, definido de comum acordo entre as partes, para atendimento ao expresso reajustamento em sentido estrito, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, conforme obrigação prevista na lei de licitações 14.133/21, Art. 6º, LVIII, e Art. 92, §§ 3º e 4º.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Jupiá-SC, 22 de outubro de 2026.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ:98620738968
Assinado de forma digital por VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ:98620738968

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal
Contratante

CARLITO MELLO DE LIZ LEIS LTDA.
Pela contratada

Fiscal designado para este aditivo:

LEDI B DE SOUZA: _____

Testemunhas:

NOME: **CPF:** **ASSINATURA**	**NOME:** **CPF:** **ASSINATURA**

Após análise do conteúdo do procedimento licitatório acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, opinando assim pela assinatura do presente termo aditivo.

Everton José da Maia – Assessor Jurídico - OAB/SC 47086